

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Av. Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0311.08/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311.08/2016

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
E REFORMA AGRÁRIA

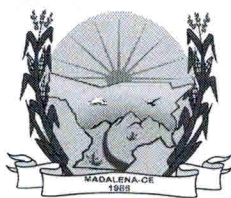
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO E CONTRUÇÃO
DE 05 POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE
MADALENA/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Madalena/CE, na sala da Comissão de Licitação, Eu, Jefferson
Ferreira Dantas, Presidente da CPL, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei
este termo.

Madalena/CE, 04 de NOVEMBRO de 2016.


JEFFERSON FERREIRA DANTAS
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Av. Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0311.08/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Madalena, consoante autorização do Sr. ANTONIO SOARES SOUSA – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA, deve abrir o presente processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO E CONTRUÇÃO DE 05 POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto, pela obediência, em especial, ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação provisória, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Ampara-se também no Decreto Estado de Emergência Pública no Município de Madalena, nº 008/2016, Art. 1º de 07 de OUTUBRO de 2016.

Sobre as condições de aplicação da norma legal que ampara referido procedimento, o respeitado Marçal Justen Filho, ensina:

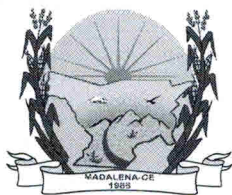
“O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., p. 215).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

“... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento.” (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação se encontra devidamente justificada pela necessidade da prestação do referido serviço, já que o município passa por um período de escassez de água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Av. Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000

CNPJ: 10.508.935/0001-37



Destarte que a referida dispensa se enquadra no Decreto de Estado de Emergência Pública, conforme explicito acima.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, justifica-se ante o exposto, pela obediência, em especial, ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

▪ A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base em prévia pesquisa de preços. A razão da opção em se contratar a empresa **EG FACUNDO EIRELI - EPP** – CNPJ n.º 21.120.331/0001-35, foi por ela ser a que apresentou o menor valor global de R\$ 77.791,80 (setenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), dentre as coletas das empresas consultadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANT IDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO E CONTRUÇÃO DE 05 POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.	UND	05	15.558,36	77.791,80
				TOTAL	77.791,80

Madalena/CE, 04 de NOVEMBRO de 2016.


JEFFERSON FERREIRA DANTAS
Presidente da Comissão de Licitação